

8. Verifica-se que, consoante o art. 102, I, "i" da CF, compete ao STF processar e julgar, originariamente o *Habeas Corpus*, quando o coator for autoridade cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição daquela Corte, como é o caso dos autos, em que a autoridade coatora é membro de Tribunal Superior (art. 102, I, "c").

9. Assim, considerando que o próprio Causídico do paciente comunica equívoco no protocolo da ação perante este Tribunal e que, conforme se verifica de pesquisa ao sítio da Corte Excelsa, tramita naquela Casa o HC 151.403/RJ, protocolado em 13.12.2017, que tem como paciente FABIANO ROSAS ALONSO, determina-se o arquivamento do presente feito, nos termos requeridos pelo Advogado impetrante.

10. Publique-se.

11. Intimações necessárias.

12. Arquive-se.

Brasília (DF), 14 de fevereiro de 2018.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

Ministro Relator

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 143, de 15 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar REGINALDO ROCHA MELO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, para substituir o Chefe de Seção de Segurança Orgânica, Nível FC-6, da Coordenadoria de Transporte e Segurança Orgânica, da Secretaria de Segurança e Transporte, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar a Portaria TSE nº 935, de 5 de dezembro de 2017, publicada no DJE do dia 6 subsequente, pág. 55.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **16/02/2018, às 10:17**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0656783&crc=AD68D915, informando, caso não preenchido, o código verificador **0656783** e o código CRC **AD68D915**.

Portaria TSE nº 147, de 15 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MAÍRA ARAUJO DOS SANTOS SOUZA, Analista Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Chefe de Seção

de Planejamento, Nível FC-6, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar o Art. 1º da Portaria TSE nº 706, de 26 de setembro de 2017, publicada no DJe do dia 28 subsequente, pág. 104.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **16/02/2018, às 10:17**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0657447&crc=74739F2F, informando, caso não preenchido, o código verificador **0657447** e o código CRC **74739F2F**.

Portaria TSE nº 148, de 15 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar FLÁVIA BARROS MOREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Chefe de Seção de Gerenciamento Orçamentário, Nível FC-6, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar o inciso XVI do art. 1º da Portaria TSE nº 501, de 23 de maio de 2016, publicada no DJe do dia 30 subsequente, pág. 31.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **16/02/2018, às 10:17**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0657450&crc=658517AC, informando, caso não preenchido, o código verificador **0657450** e o código CRC **658517AC**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)